

PREGÃO ELETRÔNICO

90112/2024

CONTRATANTE (UASG)

(254446) INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva das unidades extintoras portáteis, sobre rodas e fixas com fornecimento de peças e componentes. Bem como os testes hidrostáticos das mangueiras de combate a incêndio.

DATA BASE

30 de outubro 2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 133.516,15 - (cento e trinta e três mil quinhentos e dezesseis reais e quinze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/12/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS - FARMANGUINHOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2024

(Processo Administrativo nº 25387.000001/2024-73)

Torna-se público que o(a) Fundação Oswaldo Cruz, através do Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos, por meio da sua Divisão Comercial, sediado na Av. Comandante Guarany, 447 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro - RJ realizará licitação, , na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, , e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva das unidades extintoras portáteis, sobre rodas e fixas com fornecimento de peças e componentes. Bem como os testes hidrostáticos das mangueiras de combate a incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 04 (quatro). itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 3.4.4. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as

seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá R\$100,00 (cem reais) para os itens 1, 2 e 4 e de R\$10,00 (dez reais) para o item 3.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 6 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 6 (seis) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.fiocruz.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **pregaoservicos.far@fiocruz.br**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. **ANEXO I** – Termo de Referência.

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Anexo I – Instrumento de Medição de resultados – IMR;

- 11.11.1.2. Apêndice do Anexo I - Anexo II - Tabela de Formação do Preço Anual;
- 11.11.1.3. Apêndice do Anexo I - Anexo III - Formulário FOR.041 Documentos de Empresas CONTRATADAS e SUBCONTRATADAS;
- 11.11.1.4. Apêndice do Anexo I - Anexo IV - Declaração de Conhecimento de Informações;
- 11.11.1.5. Apêndice do Anexo I - Anexo V – Estudo Técnico Preliminar;
- 11.11.2. **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3. **ANEXO III** – Proposta proforma

..... , de de 20.....

Contratação de manut. de extintores e mangueiras de incêndio 28/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2024	254446-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	KELLY DE SOUZA CAMPOS GOMIDE	14/11/2024 16:40 (v 30.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		25387.000001 /2024-73

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva (nível 2 - **subitem 5.3 ao 5.3.1.25**) e manutenção corretiva (nível 3 - **Subitem 5.3.2 ao 5.3.3.3**) das unidades extintoras portáteis, sobre rodas e fixas com fornecimento de peças e componentes descritos no subitem **5.1.7**. Bem como os testes hidrostáticos das mangueiras de combate a incêndio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	DESCRIÇÃO	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	VALOR ANUAL (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva nível 2 e manutenção corretiva nível 3 das unidades extintoras portáteis e fixas e testes hidrostáticos das mangueiras de combate a incêndio, CONFORME DETALHADO NOS SUBITENS 5.1.7, 5.3.1.25, 5.3.3.3 e 5.5.1	1	Serviços de Manutenção Nível 2 (Conforme Tabela descrita no item 5.3.1.25)	3662	
		2	Serviços de Manutenção Nível 3 (Conforme Tabela descrita no item 5.3.3.3)	3662	
		3	Serviços de Testes Hidrostáticos em mangueiras (conforme Tabela descrita no item 5.5.1)	3662	
		4	Peças (Conforme Tabela descrita no item 5.1.7)	432107	
TOTAL GERAL (R\$)					

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato pelo Contratante – ato contínuo à assinatura - em virtude de adoção do Sistema Eletrônico de Informações SEI (SEI /FIOCRUZ), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço em questão é considerável essencial para o sistema de segurança de Farmanguinhos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 33.781.055/0049-80;

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

Id do item no PCA: 235;

Classe/Grupo: 872;

Identificador da Futura Contratação: 254446-265/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos.

4.1.1. A contratada deverá atender a cada tipo de serviço de manutenção, recarga, fornecimento de peças e componentes e teste hidrostático em extintores de incêndio, levando em consideração as especificidades de cada demanda;

4.1.2. A contratada deverá considerar a exigência de garantia mínima de 01(um) ano para os serviços realizados nos extintores, contados a partir da data de ateste do responsável pelo recebimento do serviço;

4.1.3. A contratada deverá considerar o prazo máximo para execução dos e serviços de recarga de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da retirada dos extintores das unidades Fiocruz ;

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Serviços de manutenção Extintores					
Documentos Obrigatórios de Meio Ambiente					
Item	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licenciamento ambiental atualizado que autoriza a operação/atividade de acordo com o Estado de localização.	Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; Lei 6.988/1981 e suas atualizações e correlações; RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deve ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão ou Licença) referente ao Estado de localização da CONTRATADA, quando a atividade de englobar: Transporte, Depósito e Comércio de substâncias controladas; Tratamento, regeneração, destinação final, incineração, depósito, bem como se enquadrar na atividade de Utilização técnica de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SD Os).	Habilitatória	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: Proveniente de fabricante estrangeiro; Se a atividade ou empreendimento não estiver listada no Anexo I da Conama 237; Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade; Se a CONTRATADA não for fabricante, importador, exportador, comercializador e usuário de quaisquer das substâncias controladas, bem como os centros de regeneração e de incineração.
2	Inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado.	Lei 6.988/1981 e suas atualizações e correlações; Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações; Instrução Normativa Ibama nº 05 e suas atualizações e correlações;	Deve ser apresentado o CTF quando a atividade da CONTRATADA contempla: Transporte, Depósito e Comércio de substâncias controladas; Tratamento, regeneração, destinação final, incineração, depósito, bem como se enquadrar na atividade de Utilização técnica de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SD Os).	Habilitatória.	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: Proveniente de fabricante estrangeiro; Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, não será necessária a apresentação do CTF correspondente; Se a CONTRATADA não for fabricante, importador, exportador, comercializador e usuário de quaisquer das substâncias controladas, bem como os centros de regeneração e de incineração.
3	Na utilização de qualquer produto químico, a contratada deve enviar antecipadamente, a Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) / Ficha de Dados de Segurança (FDS) de todos os produtos químicos que serão utilizados tais como tintas e gases, etc.	NR 26 (Portaria MTP nº 2.770, de 05 de setembro de 2022). ABNT NBR 14725:2023 e atualizações	Através da apresentação da FISPQ / FDS do produto químico.	Durante a execução do contrato - antes de dar início ao uso do produto.	Em caso da Contratada não utilizar produtos químicos.
4	Os veículos e equipamentos utilizados no transporte de produtos perigosos devem estar devidamente sinalizados	ABNT NBR 7500 – identificação para o Transporte: Te mestre, Manutenção, Movimentação e Armazenamento de Produtos.	Por meio de rótulos de risco, painéis de segurança e demais símbolos aplicáveis no veículo transportador.	Na entrega do material	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: Quando não se tratar de produtos perigosos.
5	Inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) foi instituído pela Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, é obrigatória para os transportadores rodoviários remunerados.	Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007 e suas atualizações e correlações; Lei nº 10.233/2001 e suas atualizações e correlações; Resolução ANTT nº 5.982/2022 e suas atualizações e correlações;	Apresentar o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas RNTRC vigente.	Quando da contratação do transporte, caso haja.	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: Quando não se tratar de transporte rodoviário remunerado de produtos; Em caso de não enquadramento conforme o Art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 3.982, DE 23 DE JUNHO DE 2022.
6	Atender a Resolução da ANTT nº 5.998/2022 - Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos onde os Veículos ou equipamentos contendo produtos perigosos só podem circular nas vias públicas a companhia dos documentos.	Lei nº 10.233/2001 e suas atualizações e correlações; RESOLUÇÃO Nº 5.998, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022 e suas atualizações e correlações	Apresentar os seguintes documentos: I - originais do CTRP ou do CIPR, conforme aplicável, e do CIV, no caso de transporte a granel, dentro da validade, emitidos pelo Inmetro ou entidade por este acreditada; II - documento para o transporte de produtos perigosos contendo as informações relativas aos produtos transportados, podendo ser o documento que caracteriza a operação de transporte ou outro documento, desde que estejam de acordo com as Instruções Complementares anexas a esta Resolução; III - outros documentos ou declarações exigidas nos termos das Instruções Complementares anexas a esta Resolução.	Quando da contratação do transporte, caso haja.	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: Quando NÃO se tratar da realização do transporte rodoviário remunerado de produtos perigosos

4.2.1 Diretrizes de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Segurança do Trabalho

4.2.1.1. Divisão de Meio Ambiente

4.2.1.1.1. É recomendável que a Contratada utilize máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia

4.2.1.1.2. É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa;

4.2.1.1.3. É recomendável que os materiais de plástico sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.1.1.4. É recomendável que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

4.2.1.1.5. É recomendável que a Contratada utilize materiais de baixo impacto sobre recursos naturais.

4.2.1.1.6. Caberá a Contratada recolher os extintores ao descarte com destinação ambiental adequada, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05.07.2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, entre outros;

4.2.1.1.7. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes;

4.2.1.1.7.1. Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

4.2.1.1.7.2. durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

4.2.1.1.7.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

4.2.1.1.7.4. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

4.2.1.1.7.5. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

4.2.1.1.7.6. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução

4.2.1.1.7.7. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

4.2.1.1.7.8. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

4.2.1.1.7.9. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

4.2.1.2. Segurança do Trabalho

4.2.1.2.1. Atender as Normas Técnicas da ABNT, Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal vigente e de Segurança e Saúde assim como as NR's aplicáveis ao objeto de contratação;

4.2.1.2.2. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR-01 referente as Disposições Gerais e gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

4.2.1.2.3. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR-06 referente a Equipamento de Proteção Individual – EPI;

4.2.1.2.4. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR-11 referente a Transporte, Movimentação, Armazenamento e Manuseio de Materiais;

4.2.1.2.5. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR-17 referente a Ergonomia;

4.2.1.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

4.2.1.2.7. Fornecer uniformes e vestimentas apropriadas aos riscos ao qual os funcionários forem expostos;

4.2.1.2.8. Fornecer crachá de identificação a todos os seus funcionários e representantes que acessarem as dependências do CTM - Farmanguinhos;

4.2.1.2.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

4.2.1.2.10. Atender aos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de concessionárias de serviços públicos;

4.2.1.2.11. A **CONTRATADA** deve manter à frente de trabalho e demais locais de seu uso em perfeita organização e limpeza, bem como manter os equipamentos, ferramentas e materiais em perfeitas condições;

4.2.1.2.12. Para todas as atividades, é obrigatório o uso de EPI's e EPC's determinados na APR (análise preliminar de risco) e na PT (permissão de trabalho) emitida pelo Serviço de Segurança do Trabalho do CTM-Farmanguinhos, quando necessário.

4.2.1.2.13. Cumprir as exigências do formulário F.SMS.041 – Documentos Obrigatórios para Empresas contratadas e subcontratadas, conforme Anexo III.

4.2.1.2.14. As recomendações de Segurança do Trabalho, constantes neste documento, deverão ser atendidas por toda e qualquer empresa envolvida nas atividades objeto deste documento, tanto nas etapas de projeto/instalações, assim como nas etapas de levantamento/execução das atividades, conforme aplicável.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia Contratual

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de execução**

5.1. A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato na forma que segue:

5.1.1.1 assinatura do contrato – D

5.1.1.2. Reunião de partida – D + 10

5.1.1.3. Aprovação de documentação para execução do serviço – D+15

5.1.1.4. Início do serviço – D+30

5.1.2. Será considerado o serviço efetivamente executado previsto no contrato, ou seja, sob demanda da área requisitante.

5.1.3. Os serviços serão solicitados através de e-mail da área da fiscalização, conforme necessidade de recarga, manutenção e testes hidrostáticos dos equipamentos objeto deste contrato, definidos dentro do prazo de vigência do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.1.4. A CONTRATADA deverá afixar e manter, ao realizar as manutenções dos extintores de incêndio e mangueira, etiqueta autoadesiva de identificação no bojo dos extintores de incêndio com as informações: nome da Unidade, tipo, carga nominal, número do patrimônio, número do cilindro, ano de fabricação, mês e ano da próxima manutenção, nome do fabricante ou marca do extintor de incêndio. Após a recarga dos extintores de incêndio deverá constar a etiqueta do INMETRO em todos os aparelhos recarregados;

5.1.5. As datas para as próximas manutenções e o número de patrimônio devem ser impresso utilizando a fonte Arial, no mínimo, em tamanho 12;

5.1.6. A CONTRATADA deve pré-agendar, com a área da fiscalização do contrato, o recolhimento dos equipamentos para manutenção e testes hidrostáticos e as mangueiras de incêndios para testes, quando requisitado pela CONTRATANTE;

5.1.7. A contratada deverá realizar a substituição das peças e todo material necessário para o completo e perfeito funcionamento dos extintores de incêndio e mangueiras submetidos à manutenção, caso necessário.

TABELA 1: PEÇAS DO EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO, 4, 6, 8 E 12KG BC				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mangueira de descarga 4kg	1		
2	Mangueira de descarga 6kg	9		
3	Mangueira de descarga 8kg	1		
4	Mangueira de descarga 12kg	6		
5	Válvula M30 - VPB-1	10		
6	Válvula M30 - ITA VP4	10		
7	Tubo Sifão 4kg	1		
8	Tubo Sifão 6kg	5		
9	Tubo Sifão 8kg	1		
10	Tubo Sifão 12kg	3		
11	Indicador de pressão	10		
12	O'ring 34x26x4mm	230		
13	Conjunto de vedação VPB-1	10		
14	Mola da válvula M30 VPB-1	10		
15	Bucha da válvula M30 VPB-1	10		
16	Pino Trava	10		
TOTAL *****				R\$

TABELA 2: PEÇAS DO EX TINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 E 12KG ABC				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mangueira de descarga 6kg	30		
2	Mangueira de descarga 12kg	20		
3	Válvula M30 - VPB-1	10		
4	Válvula M30 - ITA VP4	10		
5	Tubo Sifão 6kg	5		
6	Tubo Sifão 12kg	3		
7	Indicador de pressão	10		
8	O'ring 34x26x4 mm	250		
9	Conjunto de vedação VPB-1	10		
10	Mola da válvula M30 VPB-1	10		
11	Bucha da válvula M30 VPB-1	10		
12	Pino Trava	10		
TOTAL *****				R\$

TABELA 3: PEÇAS DO EXTINTOR INOX PÓ QUÍMICO SECO 12KG ABC				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mangueira em borracha	1		
2	Anel de empatação	2		
3	Bico de saída	2		
4	Espiga	2		
5	Válvula de descarga	2		
6	Indicador de pressão	2		
7	O'ring	4		
8	Tubo de Sifão	2		
TOTAL *****				R\$

TABELA 4: PEÇAS DO EXTINTOR CO2 2 KG				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Válvula Descarga	2		
2	Válvula Descarga ITA	2		
3	Tubo Sifão	2		
4	Difusor	3		
5	Quebra - Jato	2		
6	Pino Trava	2		
TOTAL *****				R\$

TABELA 5: PEÇAS DO EXTINTOR CO2 DE 4 E 6 KG				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mangueira	50		
2	Quebra Jato	10		
3	Punho da mangueira	30		
4	Difusor	40		
5	Válvula de descarga	20		
6	Válvula de descarga - ITA	20		
7	Tubo Sifão 4kg	20		
8	Tubo Sifão 6kg	20		
9	Conjunto Apague	15		
10	Pino Trava	100		
TOTAL *****				R\$

TABELA 6: PEÇAS DO EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10L				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mangueira de descarga	30		
2	Válvula M30 - ITA VP4	20		
3	Válvula M30 - VPB-1	20		
4	Tubo Sifão	10		
5	O'ring 34x26x 4mm	150		
6	Conjunto Vedação	20		
7	Mola - Válvula M30 VPB-1	20		
8	Bucha - Válvula M 30 VPB-1	20		
9	Indicador de pressão	10		
10	Pino Trava	50		
TOTAL *****				R\$

TABELA 7: PEÇAS DO EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA 9L				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Válvula M30 - VPB-1	10		
2	Válvula M30 - ITA VP4	10		
3	Válvula M30 - VPB-1	10		
4	O'ring 34x26x4mm	37		
5	Conjunto Vedação	10		
6	Mola - Válvula M30 VPB-1	10		
7	Bucha - Válvula M30 VPB-1	10		
8	Pino Trava	15		
9	Suporte de esquicho	15		
10	Indicador de pressão de 13,5 kg/cm2	6		
11	Esguicho para MEP-9	5		
13	Mangueira	5		
TOTAL *****				R\$

TABELA 8: PEÇAS DO EXTINTOR CO2 SOBRE RODAS 10 E 25 KG				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Válvula completa	2		
2	Tubo sifão	2		
3	Suporte mangueira	2		
4	Difusor	2		
5	Mangueira	2		
6	Punho	2		
7	Quebra jato	2		
8	Conjunto Rodado	1		
9	Roda	1		
TOTAL *****				R\$

5.1.8. Havendo a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE as peças defeituosas, de acordo com descritivo do relatório de conformidade.

5.1.8.1. A contratada deverá emitir nota fiscal relativa ao fornecimento de peças empregadas no conserto ou manutenção, uma vez que tal operação se trata de fato gerador do ICMS, nos termos do subitem 14.01 da Lista de Serviços anexa a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003. Portanto, a contratada deverá emitir 02 (dois) documentos distintos, um relativo ao ICMS (peças) e, outro relacionado ao ISS (mão de obra).

5.1.9. Tendo em vista que o referido rol é estimativo, caso seja necessário a utilização de alguma peça que não esteja contemplada para os equipamentos listados acima, a CONTRATADA deverá justificar através de relatório e apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos de fornecedores do material para aprovação da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.1.10. A CONTRATANTE realizará a conferência de peso em 30% dos extintores recebidos, respeitando a contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para retorno. Em caso de inconformidade nos pesos, todos os demais extintores entregues serão pesados e caso seja detectado peso inadequado estes extintores serão recusados, sendo da CONTRATADA a responsabilidade de retirar os extintores e realizar novamente a manutenção e recarga, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.1.11. Persistindo a inconformidade nos pesos, após a segunda manutenção, os extintores serão novamente recusados e enviados à CONTRATADA para a manutenção.

5.1.12. Os extintores que apresentarem desconformidades com as exigências normativas após a recarga, teste e manutenção e não constarem a etiqueta do INMETRO, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. A CONTRATADA deverá realizar a inspeção de nível 2 para extintores RECÉM ADQUIRIDOS pela CONTRATANTE, descritos nos subitens 4.3. ao 4.3.1.25, mesmo dentro do período de validade atestado pelo selo do INMETRO fixado no bojo do recipiente, a fim de fornecer informações sobre o ano de fabricação do cilindro, marca do fabricante, validade da carga nominal, aplicando as normas ABNT NBR pertinentes e legislação correlatas como NT-notas técnicas do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro (CBMERJ). Tal inspeção será em quantitativo definido pela CONTRATANTE por amostragem e seu resultado transcrito em certificado de conformidade.

5.3.1. A manutenção anual de nível 2 dos extintores de incêndio deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

5.3.1.1. Desmontagem completa dos extintores de incêndio;

5.3.1.2. Verificação dos componentes roscados conforme ABNT NBR 12962:2016.

5.3.1.3. Verificação da necessidade do recipiente ou cilindro de extintor a ser submetido ao ensaio hidrostático;

5.3.1.4. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;

5.3.1.5. Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes (ampolas), conforme ABNT NBR 12962:2016;

5.3.1.6. Inspeção das partes internas, utilizando o dispositivo de iluminação interna e externa quanto à existência de danos ou corrosão, conforme ABNT NBR 12962:2016;

5.3.1.7. Repintura, quando necessário, conforme ABNT NBR 12962:2016

5.3.1.8. Regulagem da válvula de alívio, para extintores de pressurização indireta, conforme ABNT NBR 12962:2016;

5.3.1.9. Regulagem estática do regulador de pressão pertencente ao extintor de incêndio de pressurização indireta, conforme ABNT NBR 12962:2016, de forma que seja permitida a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4MPa (14kgf/cm²), conforme ABNT NBR 12962:2016;

5.3.1.10. Substituição das vedações da válvula, conforme orientação do fabricante do extintor. Na falta delas, fazer conforme boas práticas.

5.3.1.11. Exame visual dos componentes de materiais plásticos ou borracha, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;

5.3.1.12. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento (Estabelecido por meio de dispositivo que meça, direta ou indiretamente, a profundidade o cilindro ou recipiente do gargalo ao fundo interno), integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam comprometer o desempenho do extintor de incêndio, quando verificada a necessidade de trocado tubo-sifão, este deve atender às normas de fabricação do extintor e do manual do fabricante do extintor.

5.3.1.13. Para extintores CO₂, avaliação visual de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na substituição dos que não atendam as especificações técnicas;

5.3.1.14. Verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga, conforme ensaio descrito na ABNT NBR 12962:2016;

5.3.1.15. Verificação do indicador de pressão, o qual não pode apresentar vazamento e deve indicar a marcação correta quanto à faixa de operação;

5.3.1.16. Fixação dos componentes roscados, com aperto adequado, sendo que, para válvula de descarga, tampa e mangueira, devem ser adotadas as recomendações do anexo B da ABNT NBR 12962:2016;

5.3.1.17. Para o conjunto de segurança (bujão, disco e arruela), caso necessária substituição, deve ser adotada a especificação do manual do fabricante do extintor ou fabricante da válvula e a troca do conjunto completo.

5.3.1.18. Substituição de quadro de instruções, conforme anexo C da ABNT NBR 12962:2016, adequado ao tipo e modelo do extintor de incêndio, se necessário;

5.3.1.19. Montagem do extintor de incêndio com os componentes compatíveis previamente verificados e aprovados, ou com componentes substituídos novos que atendam às normas e requisitos técnicos aplicáveis.

5.3.1.20. Execução de recarga e pressurização do extintor de incêndio;

5.3.1.21. Realização do ensaio de vazamento do extintor de incêndio, conforme descrito na ABNT NBR 12962:2016 ou na ABNT NBR 15808:2017 ou ABNT NBR 15809:2017;

5.3.1.22. Colocação de trava e lacre;

5.3.1.23. Fixação de etiqueta autoadesiva contendo nível de manutenção efetuado, no prazo para próxima manutenção de 2º nível (mês e ano) e próxima manutenção de 3º nível (ano);

5.3.1.24. Para caso do extintor de incêndio com carga de dióxido de cárbono CO2 ou cilindro de gás expelente, devem ser efetuadas, nas válvulas, de acordo com ABNT NBR 12962:2016, as marcações da massa do extintor de incêndio completo com carga, mangueira, punho difusor (Peso Cheio - PC) e da massa do extintor de incêndio completo descarregado (Peso Vazio - PV). Caso exista essa informação deve-se checar se o PC e PV estão corretos. Caso não estejam, esses dados devem ser corrigidos.

5.3.1.25. Todas as unidades extintoras relacionadas abaixo deverão passar por manutenção nível 2, anualmente e quando houver uso dos mesmos, conforme solicitação:

Tabela 2 – Extintores

ITENS	TIPO DE EXINTOR	QUANT. ESTIMADA ANUAL (TOTAL DE EXTINTORES 590)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Pressurizada 10L	101		
02	Gás Carbônico 10kg	01		
03	Gás Carbônico 06kg	251		
04	Gás Carbônico 04kg	6		
05	Gás Carbônico 02kg	5		
06	Gás Carbônico 25kg	4		
07	Gás Carbônico (Sistema Fixo) 45 kg	6		
08	Pó Químico Seco 12kg	13		
09	Pó Químico Seco 08kg	2		
10	Pó Químico Seco 06 kg	29		
11	Pó Químico Seco 04kg	2		
12	Espuma Mecânica 09L	37		
13	Extintor de pó ABC 06kg	79		
14	Extintor de pó ABC 12kg	50		
15	Extintor de pó ABC INOX 12kg	4		
TOTAL.....				

5.3.2. A manutenção de nível 3 dos extintores de incêndio deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

5.3.2.1. Além de todos os procedimentos realizados na manutenção nível 2, descritos nos subitens 5.3 ao 5.3.1.25, deverá seguir:

5.3.2.2. Ensaio hidrostático;

5.3.2.3. Pintura do cilindro;

5.3.3. A manutenção de nível 3 dos extintores de incêndio deve ser realizada em um intervalo máximo de 05 (cinco) anos contados a partir de sua data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático ou quando apresentar qualquer das situações previstas a seguir:

5.3.3.1. Corrosão maior que grau Ri1, definido na ABNT NBR ISO 4628-3, no recipiente, cilindro ou nas partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou que estejam submetidas à pressão permanente, ou nas partes externas contendo mecanismos de acionamento mecânico.

5.3.3.2. Defeito na alça de transporte ou gatilho de acionamento, desde que estes constituam parte integrante de componentes sujeitos à pressão permanente ou momentânea.

5.3.3.3. Submetidos a danos térmicos ou mecânicos.

ALERTA: As quantidades estimadas devem corresponder ao período de vigência do contrato, ou seja, 01 (um) ano

TIPO DE EXTINTOR	QT. ESTIMADA MANUTENÇÃO NÍVEL 3 (RETESTE)	VALOR UNITÁRIO (RETESTE) (R\$)	VALOR TOTAL (RETESTE) (R\$)
Gás carbônico 45kg	5		
Gás carbônico 25kg	4		
Gás carbônico 10Kg	1		
Gás carbônico 6Kg	221		
Gás carbônico 4Kg	6		
Gás carbônico 2Kg	5		
Água pressurizada 10L	91		
Espuma mecânica 9L	25		
Pó químico BC 12Kg	12		
Pó químico BC 8Kg	2		
Pó químico BC 6Kg	29		
Pó químico ABC 6Kg	25		
Pó químico ABC 12Kg	25		
Pó químico ABC 12 KG inox	4		
TOTAL MANUTENÇÃO NÍVEL 3 - RETESTE (R\$)			
TIPO DE EXTINTOR	QT. ESTIMADA MANUTENÇÃO NÍVEL 3 (RETESTE)	VALOR UNITÁRIO (RETESTE) (R\$)	VALOR TOTAL (RETESTE) (R\$)
Gás carbônico 45kg	15		
Gás carbônico 25kg	12		
Gás carbônico 10Kg	4		
Gás carbônico 6Kg	663		
Gás carbônico 4Kg	17		
Gás carbônico 2Kg	10		
Água pressurizada 10L	273		
Espuma mecânica 9L	75		
Pó químico BC 12Kg	36		
Pó químico BC 8Kg	6		
Pó químico BC 6Kg	87		
Pó químico ABC 6Kg	75		
Pó químico ABC 12Kg	75		
Pó químico ABC 12 KG inox	0		
TOTAL MANUTENÇÃO NÍVEL 3 - PINTURA (R\$)			
TOTAL GERAL MANUTENÇÃO NÍVEL 3 (TOTAL DO RETESTE + TOTAL DA PINTURA) (R\$)			

5.4. No ato da retirada, a contratada deverá deixar provisoriamente extintores sobressalentes e mangueiras, mínimo 50%, do quantitativo a ser especificado na ordem de serviços para atendimento a necessidade de possíveis emergências e ocorrências de sinistros durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos.

5.4.1. Os extintores e as mangueiras deverão passar por teste hidrostático e manutenção, incluindo pintura e identificação sempre que se fizer necessário.

5.4.2. A retirada, o transporte e a devolução dos extintores e mangueiras correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. No preço cotado deverão estar incluídos ainda: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

5.4.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT, INMETRO e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

5.4.4. Para os casos de manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar Laudo dentro de 15 dias úteis especificando o serviço realizado, elaborado em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico e o seu registro junto ao CREA. O laudo deverá conter, os requisitos mínimos:

5.4.4.1. Data da inspeção técnica e identificação da empresa executante;

5.4.4.2. Identificação do extintor/mangueira de incêndio;

5.4.4.3. Registros das não-conformidades e determinações do nível de manutenção executado no extintor de incêndio/mangueiras com identificação de futuras datas para o teste hidrostático;

5.4.4.4. Conferência por pesagem, da carga de cilindro do extintor incêndio carregado com dióxido de carbono (CO₂);

5.4.4.5. O prazo para entrega dos extintores que passaram por manutenção, recarga e teste será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da retirada dos equipamentos.

5.5. Unidades de Mangueiras

5.5.1 Todas as unidades de mangueiras relacionadas abaixo deverão passar por teste hidrostático anual:

MANGUEIRAS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TIPO 2, DIÂMETRO 2. ½, TAMANHO DE 15M	Unid	349		
	TIPO 2, DIÂMETRO 2. ½, TAMANHO DE 25M	UNID	4		
VALOR TOTAL *****					

5.5.2. Apresentar Laudo Técnico toda vez que uma unidade de mangueira não for aprovada no teste e necessitar ser descartada;

5.5.3. Apresentar Laudo Técnico até 15 dias úteis após a realização dos serviços prestados, elaborado em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico e o seu registro junto ao CREA. O laudo deverá conter, os requisitos mínimos:

5.5.3.1. Data da inspeção técnica;

5.5.3.2. Identificação da mangueira de incêndio;

5.5.3.3. Registros das não-conformidades e determinações do nível de manutenção executado na mangueira com identificação de futuras datas para o teste hidrostático.

5.5.4. O laudo técnico obedecerá às determinações previstas nas seguintes normas da ABNT, incluindo suas alterações posteriores:

5.5.4.1. ABNT NBR 5426: Plano de amostragem e procedimentos na inspeção e atributos.

5.5.4.2. ABNT NBR 11861: Mangueiras de incêndio - inspeção, manutenção e cuidados.

5.5.4.3. ABNT NBR 12779: Inspeção, manutenção e cuidados com mangueiras de combate a incêndio.

5.5.4.4. ABNT NBR 15808: Extintores de incêndio portáteis.

5.5.4.5. ABNT NBR 15809: Extintores de incêndio sobre rodas.

5.5.4.6. ABNT NBR 12962: Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.

5.5.4.7. ABNT NBR 11715 - Extintores de incêndio do tipo carga d'água – Especificação.

5.5.4.8. ABNT NBR 11716 - Extintores de incêndio com carga de gás carbônico – Especificação.

5.5.4.9. ABNT NBR 10721 - Extintores de incêndio com carga de pó químico – Especificação.

5.5.4.10. ABNT NBR 13485 - Manutenção de 3º nível em extintores;

5.5.4.11. ABNT NBR 9695 - Pó para extinção de incêndio – Especificação.

5.5.4.12. ABNT NBR 12274 - Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases – Procedimento.

5.5.4.13. ABNT NBR 14105-1:2013 - Medidores analógicos de pressão com sensor de elemento elástico — Requisitos de fabricação, classificação, ensaios e utilização.

5.5.4.14. Observação: em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão do RTQ, conforme determinado pelo INMETRO.

5.5.4.15. As mangueiras de incêndio devem ser submetidas a ensaios hidrostáticos/ manutenção a cada 12 (doze) meses, conforme NBR 12779:2009.

5.5.4.16. Mangueiras fabricadas conforme NBR 11861 devem ser submetidas a ensaios hidrostáticos conforme NBR 12098.

5.5.4.17. A mangueira após manutenção que obrigue redução em seu comprimento, somente deve retornar para uso caso a redução seja de, no máximo, 2% de seu comprimento nominal.

5.5.4.18. O prazo para entrega das mangueiras que passarão por manutenção será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da retirada dos equipamentos.

5.5.4.19. Para cada atividade de Manutenção preventiva nível 2 e manutenção corretiva nível 3 dos extintores e teste hidrostáticos das mangueiras será emitida uma Ordem de Serviço (OS) objetivando contabilizar os serviços executados que serão discriminados, em conformidade com o item 5 e seus subitens deste Termo de Referência. Será considerado o serviço efetivamente executado com o encerramento da Ordem de Serviço, devidamente preenchida e assinada, comprovando a execução do serviço pela Contratada, que será acompanhado pela equipe de fiscalização para validação e aprovação. Ao final de cada manutenção nível 2 e nível 3 e teste hidrostático de cada equipamento, um relatório deve ser entregue pela Contratada à Contratante descrevendo os serviços realizados, para fins de prestação de contas e consequente pagamento dos serviços realizados.

5.5.5. Após a realização dos serviços, a contratada deverá emitir juntamente com a Ordem de Serviço (OS) o Certificado de Responsabilidade, Garantia e Conformidade, certificando que os equipamentos foram inspecionados e revisados, estando os mesmos em boas condições para uso.

5.6. A Contratada deverá apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

5.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

5.8. A contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.9. A Contratada deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.10. A Contratada deverá relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.11. Não será permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.12. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13. A contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.14. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

5.15. A contratada deverá deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

5.16. A contratada deverá Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

5.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.18. A contratada deverá atender as solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.19. A contratada responsabilizar-se pela retirada, transporte, descarregamento e devolução das mangueiras de combate a incêndio e dos extintores ao local de origem, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.20. A contratada deverá providenciar a substituição temporária de 100% dos extintores retirados, sendo as características dos mesmos equivalentes, em quantidade, tipo e capacidade extintora que, sob sua responsabilidade, garantam a segurança durante o período de manutenção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.21. A contratada deverá emitir Relatório de Manutenção dos extintores de incêndio, encaminhando uma via à **CONTRATANTE**, conforme Regulamento Técnico aprovado pela Portaria nº 5, de 05 de janeiro de 2011, parcialmente substituída pela de nº 412, de 24 de outubro de 2011, ambas do INMETRO, sendo esta segunda via enviada junto com a Nota Fiscal para pagamento;

5.22. A contratada deverá providenciar a substituição temporária de 100% das mangueiras de combate a incêndio em quantidade, tipo e capacidade, garantindo a segurança durante o período de manutenção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

5.23. A contratada deverá realizar a substituição das peças, parte das peças e todo material necessário para o completo e perfeito funcionamento dos extintores de incêndio e mangueiras submetidos à manutenção, sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

5.24. O laudo técnico dos serviços prestados, obedecerá às determinações previstas nas seguintes normas da ABNT, incluindo suas alterações posteriores:

5.24.1. ABNT NBR 5426: Plano de amostragem e procedimentos na inspeção e atributos.

5.24.2. ABNT NBR 11861: Mangueiras de incêndio - inspeção, manutenção e cuidados.

5.24.3. ABNT NBR 12779: Inspeção, manutenção e cuidados com mangueiras de combate a incêndio.

5.24.4. ABNT NBR 15808: Extintores de incêndio portáteis.

5.24.5. ABNT NBR 15809: Extintores de incêndio sobre rodas.

5.24.6 ABNT NBR 12962: Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.

5.24.7 NBR 11715 - Extintores de incêndio do tipo carga d'água - Especificação;

5.24.8 NBR 11716 - Extintores de incêndio com carga de gás carbônico - Especificação;

5.24.9. NBR 10721 - Extintores de incêndio com carga de pó químico - Especificação;

5.24.10. NBR 13485 - Manutenção de 3o nível em extintores; NBR 9695 - Pó para extinção de incêndio - Procedimentos;

5.24.11. ABNT NBR 12274 - Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases – Procedimento

5.24.12. ABNT NBR 14105-1: 2013 Medidores analógicos de pressão com sensor de elemento elástico — Requisitos de fabricação, classificação, ensaios e utilização.

5.25. Será exigido da **CONTRATADA** o anel de segurança, cuja finalidade é comprovar a real recarga de cada extintor, em cada cilindro, em atendimento às normas emanadas e exigidas pelo INMETRO e CBMERJ, respectivamente.

5.26. A **CONTRATADA** será responsável pelos serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga, de acordo com as normas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos, da ABNT, CBMERJ e demais pertinentes.

5.27. A **CONTRATADA** deverá entregar os cilindros com selos de identificação contendo: tipo do componente, prazo de garantia e validade do serviço. (Antes de incluir, deverá ser verificada a compatibilidade com o subitem 4.1.2 deste documento)

5.28. A **CONTRATADA** deverá entregar as Mangueiras com uma abraçadeira plástica numerada (tipo lacre) presa no corpo da mangueira, próximo à união.

5.29. A contratada deverá fornecer todo o material, ferramentas e instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços ora contratados, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

5.30. A contratada deverá responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte da sua equipe durante o período de trabalho.

5.30. A contratada deverá respeitar o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para entrega dos extintores e mangueiras que passaram por manutenção, recarga e/ou teste.

5.31. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços de recarga nas dependências da empresa **CONTRATADA**, caso entenda necessário;

5.32. Atender as recomendações de segurança, meio ambiente e sustentabilidade assim como apresentar os documentos apresentados no subitens 4.2 ao 4.2.1.2.13 deste Termo de Referência.

5.33. As obrigações previstas neste item, não excluem as demais obrigações dispostas em outros itens deste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.35. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos

1) Av. Comandante Guarany, 447 – Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775-903

2) Rua Leopoldo Bulhões, 1480 – Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ – Cep.: 21041-210.

5.36. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h às 17h, de segunda à sexta, exceto para o extintor de gás Carbônico (Sistema Fixo) 45 kg, que deverá ser retirados no horário de 14h às 17h.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.37. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.37.1 A quantidade de serviços e materiais estimado para a vigência do contrato, foram divididos em grupos conforme subitens: 4.3.1.25 (unidades extintoras) e 4.5.1 (mangueiras de incêndio).

5.37.2. A proposta deverá ser preenchida contendo todas as informações descritas nas tabelas nos subitens **5.1.7, 5.3.1.25, 5.3.3.3 .3 e 5.5.1.**

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.38. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, tendo o servidor Roberto Carlos Pereira Lopes, matrícula SIAPE nº 463243 como Gestor da Execução do Contrato, e como sua eventual substituto o servidor Rafael Roberto Mendes, matrícula SIAPE 465049, a servidora Rayene Taisa Oliveira, matrícula SIAPE nº 3121504, figurará como Fiscal Técnico. .

6.10.1 O Gestor da Execução do Contrato, bem como os Fiscais serão responsáveis por acompanhar a execução do Contrato, ficando a partir da assinatura do mesmo, obrigados a registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período de vigência, em relatório específico para esse fim, dentro de seus limites de competência previsto na IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

6.11. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.13. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

6.13.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.14. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnica, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.17. O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.18. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.19. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.20. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.21. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.22. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.23. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.24. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.25. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.26. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.27. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Fiscalização Administrativa

6.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.30. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.30.1. Contratada deverá cumprir o horário que será estabelecido pela contratante para retirada /substituição dos dispositivos do sistema fixo da cozinha industrial do CTM de Farmanguinhos.

Gestor do Contrato

6.31. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.32. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.33. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.34. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.35. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.36. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.37. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.1.1. A prestação de serviço deverá ocorrer pelo efetivamente executado, ou seja, por demanda, conforme solicitação da CONTRATANTE., a mesma deverá ser assistida/acompanhada por um colaborador da unidade da CONTRATANTE.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.3. não produzir os resultados acordados,

7.1.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Para fins de encaminhamento de nota fiscal dos serviços prestados, a Contratada somente poderá emitir a nota após o envio do de acordo formal da Divisão da Segurança do Trabalho através do e-mail smsseguranca.far@fiocruz.br que somente o fará após analisar os seguintes documentos correspondentes aos serviços realizados no período:

7.3.1.1. A Contratada deverá emitir nota fiscal relativas ao fornecimento de peças empregadas no conserto ou manutenção, uma vez que tal operação se trata de fato gerador do ICMS, nos termos do subitem 14.01 da Lista de Serviços anexa a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003. Portanto, a contratada deverá emitir 02 (dois) documentos distintos, um relativo ao ICMS (peças), outro ao ISS (mão de obra).

7.3.1.2. Após o envio da ordem de serviço/ Relatório Geral de Conformidade dos serviços realizados, a empresa CONTRATADA receberá o de acordo para emissão da nota fiscal;

7.3.1.3. A CONTRATADA não está autorizada a emitir nota de cobrança sem o de acordo da fiscalização do contrato, somente é válido se enviado a partir do e-mail smsseguranca.far@fiocruz.br;

7.3.1.4. O não atendimento ao item acima sujeita a contratada a sanções administrativas cabíveis e suspensão do pagamento até a solução das pendências.

7.3.1.5. O serviço não poderá ser suspenso durante o período de solução de pendências pelas contratada.

Do Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. O prazo de validade;

7.17.2. A data da emissão;

7.17.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. O valor a pagar; e

7.17.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada

7.28. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.33. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e

todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado que constará do preâmbulo do Edital que levará a data base do orçamento à anuidade da adjudicatária em fase interna da contratação.

8.2. Após o interregno de um ano, e desde que previamente solicitado pela CONTRATADA – pedido expresso deverá ser apresentado à Fiscalização do contrato em data anterior à anualidade a que se referir o reajuste, sob pena de abdicação tácita – os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja solicitado pela CONTRATADA quando da divulgação do índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por preço Global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de empresas instaladoras devidamente registradas no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, para projeto, instalação, inspeção e conservação e instalações de sistema fixos de segurança contra incêndio e pânico, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto Estadual nº 42 de 17 de dezembro de 2018, e em conformidade com a Nota Técnica 1-01 - Parte 1.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20.** Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e/ ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21.** Apresentar a inscrição Estadual ativa (fornecimento de peças) e a inscrição Municipal (mão de obra) para emissão de .NF-e e NFC-e.
- 9.22.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* e/ ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.25.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 9.26.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.26.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.26.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e **9.26.39.15**.
- 9.26.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.27.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação “... *deverão comprovar patrimônio líquido de 8% (oito por cento) do valor ofertado pela licitante.*”
- 9.28.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 9.29.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.30.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.31.** Certificado de Registro e Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ.
- 9.32.** Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA /RJ, em plena validade .

9.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.33. Cadastro Técnico Federal do IBAMA, conforme Lei Federal n.º 7.804/1989. Deverá apresentar o CTF quanto a atividade da contratada contempla;

9.33.1. Transporte depósito e comércio de substâncias controladas;

9.33.2. Tratamento, regeneração, destinação final, incineração, depósito, bem como se enquadram na atividade de Utilização técnica de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs).

9.33.3. Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:

9.33.3.1. Proveniente de fabricante estrangeiro;

9.33.3.2 Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, não será necessária a apresentação do CTF correspondente.

9.33.3.3. Se a CONTRATADA não for fabricante, importador, exportador, comercializador e usuário de quaisquer das substâncias controladas, bem como os centros de regeneração e de incineração.

9.34. Licenciamento ambiental atualizado que autoriza a operação/atividade de acordo com o Estado de localização. Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão ou Licença) referente ao Estado de localização da CONTRATADA, quando a atividade englobar:

9.34.1. Transporte, Depósito e Comércio de substâncias controladas;

9.34.2 Tratamento, regeneração, destinação final, incineração, depósito, bem como se enquadram na atividade de Utilização técnica de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs)

9.34.3. Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:

9.34.3.1. Proveniente de fabricante estrangeiro;

9.34.3.2. Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237;

9.34.3.3. Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade;

9.34.3.4. Se a CONTRATADA não for fabricante, importador, exportador, comercializador e usuário de quaisquer das substâncias controladas, bem como os centros de regeneração e de incineração.

9.35. Registro para inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio para execução de Serviço de Manutenção, teste hidrostático e recarga de Extintores de Incêndio por organismo de certificação devidamente credenciado no INMETRO, conforme Portaria INMETRO n.º 58/2022.

9.36. A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de prestação de serviço de manutenção que constitui a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, por período não inferior a 01 (um) ano, e as respectivas ARTs vinculadas aos serviços descritos nos atestados apresentados.

9.36.1 Devem comprovar que a empresa executou ou executa serviços de recarga de extintores com o objeto licitado que corresponda no mínimo a 50% do total estimado do objeto a ser contratado, considerado a parcela de maior relevância.

9.36.2 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local onde foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.36.3 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.36.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.36.4.1 Para a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos dois anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.36.4.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.36.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.36.4.4. O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

9.36.4.5 As exigências contidas nos subitens **9.31, 9.32, 9.33, 9.34, 9.35, 9.36, 9.36.1, 9.36.2, 9.36.3, 9.36.4, 9.36.4.1., 9.36.4.2, 9.36.4.3 e 9.36.4.4** são imprescindíveis e deverão ser apresentados na fase habilitatória, uma vez que o serviço almejado envolve a segurança dos colaboradores /funcionários lotados nesta unidade de saúde e a proteção do bem público.

9.36.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.36.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.36.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.37.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.37.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.37.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.37.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.37.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.37.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.37.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. O custo estimado da contratação será tornado público após a realização da pesquisa de mercado, passando a constar no instrumento editalício, que terá como anexo o TR/PB como parte integrante do presente instrumento.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 25201 / 254446

II. Fonte de Recursos: 1002

III. Programa de Trabalho: 10.303.5017.4370.0001

IV. Elemento de Despesa: 33.90.39

V. Plano Interno: A1FAR

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Instrumento de Medição de Resultado – IMR;
- Anexo II – Tabela de Formação do Preço Anual;
- Anexo III – Formulário FOR.041 Documentos de Empresas CONTRATADAS e SUBCONTRATADAS;
- Anexo IV – Declaração de Conhecimento de Informações;
- Anexo V – Estudo Técnico Preliminar.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO CARLOS PEREIRA LOPES

Técnico em Saúde Pública



Assinou eletronicamente em 14/11/2024 às 16:40:47.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADOS - IMR..pdf (225.33 KB)
- Anexo II - TABELA DE FORMACAO DE PRECO ANUAL.pdf (493.15 KB)
- Anexo III - FOR.SMS.041.12 - DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS.pdf (372.56 KB)
- Anexo IV - DECLARACAO DE CONHECIMENTO DE INFORMACOES.pdf (464.89 KB)
- Anexo V - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf (132.93 KB)

**Anexo I - INSTRUMENTO DE MEDICAO DE
RESULTADOS - IMR..pdf**

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador de Nível de Serviços nº 1 - Respeito aos atendimentos das demandas do Instituto de Tecnologia em Fármacos/ FIOCRUZ		
ITEM:	DESCRIÇÃO:	
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas de Farmanguinhos, no CTM-FAR, relativamente ao objeto contratual, estas fixadas no Termo de Referência, bem como as demais solicitações pertinentes ao contrato feitas por e-mail e telefone à CONTRATADA.	
Meta a cumprir	A execução, dentro dos padrões de uma indústria farmacêutica, serviços de inspeção, recarga, manutenção preventiva e corretiva e testes hidrostáticos das unidades extintoras portáteis e fixas e testes hidrostáticos das mangueiras de combate a incêndio.	
Instrumento de medição	A execução dos serviços contratados será medida por meio de Indicadores de Desempenho, pelas solicitações feitas à CONTRATADA pela CONTRATANTE; pelas ordens de serviços (O.S) emitidas pela CONTRATADA e dossiê de envio de carga gerado pela CONTRATANTE.	
Forma de acompanhamento:	Pelas ordens de serviços e pelo relatório gerencial.	
Periodicidade	Conforme demanda.	
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.	
Mecanismo de Cálculo	Por cada ordem de serviço, quando as ocorrências serão verificadas e valoradas individualmente.	
Faixas de Ajuste no Pagamento	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
	1	0,2%
	2	0,4%
	3	0,8%
	4	1,6%
	5	3,2%
	Aplicação de: glosa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) até o máximo de 3,2% (três vírgula dois por cento) sobre o valor mensal do contrato de acordo com este Anexo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.	
Sanções:	Advertência: ultrapassou o limite máximo de 3,2% (três vírgula dois por cento), aplica-se a sanção prevista no subitem 20.2.1 deste Termo de Referência.	
	Reincidência na ultrapassagem do limite máximo de 3,2% (três vírgula dois por cento), aplica-se a sanção prevista no item 20.2.3 (impedimento de licitar) rescisão contratual) do Termo de Referência.	
Definições:	Ocorrência: não execução de atividade, ação, obrigação ou atendimento de prazos em condições divergentes ao estipulado no Termo de Referência e seus Anexos.	
OBSERVAÇÕES: Todas as ocorrências registradas nas Ordens de Serviço de serviços, deverão ser notificadas à CONTRATADA, estipulando prazo para solução das falhas apontadas. Todos os registros deverão ser datados. Todas as ocorrências deverão ser descritas no Relatório Mensal a ser enviado à FISCALIZAÇÃO, juntamente com a fatura atestada para liberação do pagamento.		

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS	METAS MENSAIS
01	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	Grau 1.
02	Apresentar média mensal abaixo de 95% na avaliação de satisfação do cliente, registrados em cada ordem de serviço, por item e por ocorrência.	Grau 2.
03	Tempo médio para início do atendimento das solicitações (a contar a partir da solicitação) acima do acordado no Contrato, por ocorrência – exceto em caso de parada do sistema.	Grau 2.
04	Não fornecer os Equipamentos de Proteção Individual necessários aos colaboradores, durante a prestação do serviço, por ocorrência.	Grau 3.
05	Tempo médio para início do atendimento das solicitações (a contar a partir da solicitação) acima do acordado no Contrato, por ocorrência – em caso de parada do sistema.	Grau 4.
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por item e por ocorrência.	Grau 5.

**Anexo II - TABELA DE FORMACAO DE PRECO
ANUAL.pdf**

ANEXO II
Tabela de Formação de Preço

GRUPO	DESCRIÇÃO	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	VALOR ANUAL (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva nível 2 e manutenção corretiva nível 3 das unidades extintoras portáteis e fixas e testes hidrostáticos das mangueiras de combate a incêndio, CONFORME DETALHADO NOS SUBITENS 5.1.7, 5.3.1.25, 5.3.3.3 e 5.5.1	1	Serviços de Manutenção Nível 2 (Conforme Tabela descrita no item 5.3.1.25)	3662	
		2	Serviços de Manutenção Nível 3 (Conforme Tabela descrita no item 5.3.3.3)	3662	
		3	Serviços de Testes Hidrostáticos em mangueiras (conforme Tabela descrita no item 5.5.1)	3662	
		4	Peças (Conforme Tabela descrita no item 5.1.7)	432107	
		TOTAL GERAL (R\$)			

**Anexo III - FOR.SMS.041.12 - DOCUMENTOS
OBRIGATORIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS.
pdf**

Tipo de Documento: FORMULÁRIO/REGISTRO	Código: FOR.SMS.041	Revisão: 12	Ref.: N/A
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS			

1. Empresas que irão trabalhar até 05 (cinco) dias, deverão apresentar os documentos abaixo digitalizados com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência:

- a) Páginas da carteira de trabalho: página da foto com o número da carteira, série e assinatura do portador, da qualificação civil e do contrato de trabalho;
- b) Ou ficha de registro com identificação e assinatura do empregador ou cadastro no E-social conforme a portaria SEPRT 1195 (30/10/2019) e suas atualizações;
- c) Ou contrato de trabalho, devidamente assinado pelas partes interessadas;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, conforme NR 07;
- e) Plano de Atendimento de Emergência – modelo anexo;
- f) Carteira de vacinação do adulto;
- g) Comprovante de capacitação técnica para as funções específicas;
- h) Lista de equipamentos, ferramentas e materiais que serão utilizados na execução das atividades, quando aplicável;
- i) Quando aplicável, ART do Responsável Técnico pelo Projeto/Obra;
- j) Quando aplicável, CREA ou respectivo Conselho de Classe;
- k) Quando aplicável, comprovantes de Treinamentos Obrigatórios (**item 9**);
- l) Quando aplicável, documentos para movimentação de cargas (**item 8**).

Nota 1: Para as empresas que se enquadrarem no **item 1** não será exigida a apresentação da Ficha de EPI, mas todos os funcionários deverão portar seus respectivos equipamentos de acordo com os riscos da atividade, conforme determina a NR 6 – EPI;

Nota 2: Não se enquadram no **item 1**, empresas que executem serviços que envolvam risco químico, físico, biológico, trabalhos em altura, espaço confinado, eletricidade, trabalhos a quente, movimentação de carga com equipamentos de guindar, dentre outros que poderão ser enquadrados conforme análise da Divisão de Segurança do Trabalho. Nestes casos a empresa deverá ser enquadrada no **item 2** deste Formulário.

2. Empresas que irão trabalhar com prazo de 06 (seis) a 30 (trinta) dias, esporadicamente ou irão realizar levantamento de informações para elaboração de projetos, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, deverão apresentar os documentos abaixo digitalizados com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência:

- a) Páginas da carteira de trabalho: página da foto com o número da carteira, série e assinatura do portador, da qualificação civil e do contrato de trabalho;
- b) Ou ficha de registro com identificação e assinatura do empregador ou cadastro no E-social conforme a portaria SEPRT 1195 (30/10/2019) e suas atualizações;
- c) Ou contrato de trabalho, devidamente assinado pelas partes interessadas;

Tipo de Documento: FORMULÁRIO/REGISTRO	Código: FOR.SMS.041	Revisão: 12	Ref.: N/A
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS			

- d) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, conforme NR 07;
- e) Plano de Atendimento de Emergência – modelo anexo;
- f) Carteira de vacinação do adulto.
- g) Ficha de entrega de Equipamento de Proteção Individual - EPI e uniformes, conforme NR - 06, devidamente assinada pelo empregador e pelo empregado;
- h) Ordem de Serviço - OS, conforme NR - 01;
- i) Comprovante de capacitação técnica para as funções específicas a serem realizadas;
- j) Análise Preliminar de Riscos - APR com descrição detalhada das atividades, identificação dos riscos envolvidos e medidas de controle que reduzam ou eliminem os riscos identificados, exceto para as atividades de levantamento de informações para elaboração de projetos;
- k) Lista de equipamentos, ferramentas e materiais que serão utilizados na execução das atividades;
- l) Quando aplicável, cópia da ART do Responsável Técnico pelo Projeto/Obra;
- m) Quando aplicável, cópia do CREA ou respectivo Conselho de Classe;
- n) Quando aplicável, comprovantes de treinamentos Obrigatórios (**item 9**);
- o) Quando aplicável, documentos para movimentação de cargas (**item 8**);
- p) Foto 3x4 digital, em formato JPG ou BMP.

3. Empresas que irão trabalhar com prazo superior a 30 (trinta) dias ou irão realizar levantamento de informações para elaboração de projetos, com prazo superior a 90 (noventa) dias, além das exigências listadas no item 2, deverão apresentar os documentos abaixo digitalizados em até 45 dias após o início das atividades:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme NR – 01;
- b) Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, conforme Lei nº 8.213, de 1991 e suas atualizações;
- c) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR – 07;
- d) Constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, quando aplicável, ou indicar o seu representante legal devidamente registrado, conforme determina a NR 05, fundamentada no grau de risco da Unidade onde será executada a atividade;
- e) Constituir Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, quando aplicável, ou indicar o seu representante legal devidamente registrado, conforme determina a NR 04, fundamentada no grau de risco da Unidade onde será executada a atividade;
- f) Laudo de Insalubridade e Periculosidade;

Tipo de Documento: FORMULÁRIO/REGISTRO	Código: FOR.SMS.041	Revisão: 12	Ref.: N/A
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS			

4. Estrangeiros a trabalho, deverão apresentar os documentos abaixo, digitalizados, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência:

- Passaporte com visto para trabalho, quando aplicável (conforme QGRV - Quadro Geral de Regime de Vistos para a Entrada de Estrangeiros no Brasil, da Divisão de Controle Migratório do MRE – Ministério das Relações Exteriores);
- Seguro Viagem;
- Declaração de Vínculo e/ou Responsabilidade;
- Plano de Atendimento de Emergência – modelo anexo;
- Carteira de vacinação do viajante;
- Atender as exigências do **item 05**.

Nota 3: Portar seus respectivos equipamentos de acordo com os riscos de sua atividade, conforme determina a NR 6 – EPI;

Nota 4: Atender as legislações brasileiras relacionadas às áreas de Saúde e Segurança do Trabalho.

5. Parceiros nacionais ou internacionais:

Para acesso de pessoas provenientes de parcerias externas, tais como representantes de empresas parceiras em projetos de absorção/transferência de tecnologias ou em projetos de desenvolvimento tecnológico, Cooperação Técnica ou qualquer outro tipo de acordo técnico externo, a área demandante, deverá enviar um e-mail, com pelo menos **15 (quinze)** dias de antecedência, para cadastroempresa.far@fiocruz.br, informando:

- data do evento/acompanhamento;
- quantidade de pessoas que irão realizar a atividade;
- quais atividades serão realizadas e/ou acompanhadas;
- local de realização das atividades.

6. Parceiros Nacionais que irão executar atividades laborais, deverão apresentar os documentos abaixo, digitalizados, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência:

- Documento que comprove o vínculo da (s) pessoa(s) com a empresa parceira (carteira de trabalho, contrato de trabalho ou ficha de registro do funcionário (sempre assinados pelo empregador/contratante);
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, conforme NR 07;
- Plano de Atendimento de Emergência – modelo anexo (a ser preenchido pelo responsável pelo projeto em Farmanguinhos);
- Carteira de vacinação do adulto;
- Comprovante de capacitação técnica para funções específicas, quando aplicável;
- Lista de equipamentos, ferramentas e materiais que serão utilizados na execução das atividades, quando aplicável;

Tipo de Documento: FORMULÁRIO/REGISTRO	Código: FOR.SMS.041	Revisão: 12	Ref.: N/A
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS			

g) Quando aplicável, comprovantes de Treinamentos Obrigatórios (item 9).

7. Parceiros Internacionais que irão executar atividades laborais, deverão apresentar os documentos abaixo, digitalizados, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência:

Atender as exigências do item 04 (Estrangeiros a Trabalho) e atender ao item 05.

8. Para movimentação de cargas (além das exigências listadas no item 1 ou 2 acima, deverão apresentar):

- a) Comprovante de capacitação do Operador de Guindaste/Caminhão Munck;
- b) Habilitação do condutor do veículo;
- c) *Checklist* do equipamento de movimentação de carga;
- d) Plano de *Rigging* (carga ≥ 03 toneladas ou de acordo com APR);
- e) ART do Responsável Técnico pelo Plano de *Rigging*.

9. Treinamentos Obrigatórios:

- a) Comprovante de treinamentos obrigatórios de segurança de acordo com as atividades que serão executadas:
 - NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
 - NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
 - NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
 - NR 35 – Trabalho em Altura.

Nota 5: Para as atividades relacionadas às NR 33 e 35 deverão apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com a observação “**Apto para trabalho em altura /espaço confinado**” além dos exames específicos para estas atividades (eletrocardiograma, eletroencefalograma, glicemia, audiometria, acuidade visual, espirometria, Rx de tórax, teste de Romberg e avaliação psicossocial).

10. Notas aplicáveis a qualquer tipo de acesso acima detalhado, conforme o enquadramento:

Nota 6: Todos os documentos deverão ser enviados para o e-mail: cadastroempresa.far@fiocruz.br para análise das áreas pertinentes a cada matéria (Segurança, Saúde, Cadastro e Acesso). Orientamos que conste no e-mail: **O nome da empresa, descrição das atividades, área de atuação e que o envio de e-mail com a documentação seja por profissional.**

Nota 7: Para qualquer um dos enquadramentos acima, deverá ser efetuado o preenchimento da planilha_sap com dados do(s) funcionário(s) para cadastro, conforme orientação da planilha;

Tipo de Documento: FORMULÁRIO/REGISTRO	Código: FOR.SMS.041	Revisão: 12	Ref.: N/A
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS			

Nota 8: Para qualquer um dos enquadramentos acima, recomenda-se que a carteira de vacinação dos profissionais esteja atualizada e aquelas empresas que apresentam PCMSO, que exijam vacinação específica para atividade, deverão seguir as orientações que constam no programa (PCMSO).

Nota 9: Qualquer alteração no quadro de funcionários, em relação a substituições ou acréscimos, deverá ser comunicada com no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência ao Núcleo de Cadastro, via e-mail cadastroempresa.far@fiocruz.br, e todas as documentações do novo funcionário deverão ser apresentadas, conforme enquadramento acima;

Nota 10: Os desligamentos deverão ser informados imediatamente ao Núcleo de Cadastro, com a respectiva data do desligamento, através do e-mail: cadastroempresa.far@fiocruz.br. O fiscal do contrato ou responsável designado, é o responsável pela devolução do crachá do profissional à Segurança Patrimonial, se aplicável;

Nota 11: Quando a empresa Contratada e/ou Subcontratada contratar outra empresa para executar algum serviço, esta deverá apresentar ao Núcleo de Cadastro uma declaração ou contrato assinado pelas partes envolvidas, a ser fornecido pela Contratante informando que a empresa em questão está executando trabalhos para a mesma, além de atender as exigências de documentação de cada atividade;

Nota 12: A integração será previamente agendada e realizada de acordo com a demanda da Instituição e disponibilidade dos instrutores, após aprovação de todos os documentos para posteriormente ser autorizado o início das atividades;

Nota 13: Além das exigências legais acima descritas, a contratada fica obrigada a cumprir os procedimentos internos de Farmanguinhos, de acordo com a área de realização das atividades;

Nota 14: Os documentos constantes no **item 3** deverão ser apresentados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o início das atividades. Se identificada pelas áreas responsáveis, a necessidade de ajustes, o prazo para devolução do documento corrigido deverá ser de 20 (vinte) dias, a contar da data da apresentação da não conformidade;

Nota 15: Para participação de reuniões em áreas administrativas não se faz necessário apresentação dos documentos listados nos itens acima, devendo apenas ocorrer o acompanhamento do funcionário pela área responsável pela realização da respectiva reunião;

Nota 16: Para o acesso de visitantes e/ou acompanhantes de processo fabril, os mesmos devem participar do briefing de Segurança e Meio Ambiente e Saúde antes de acessar à área fabril;

Nota 17: Outras exigências eventualmente poderão surgir de acordo com a complexidade da atividade a ser executada pelo parceiro e/ou de acordo com a área a ser visitada;

Nota 19: Regras de vestuário do Estilo Far seguem vigentes, sendo proibido o uso de camisetas, bermudas/shorts, chinelos, sandálias/ tamancos abertos atrás e blusas curtas (cropped).

Nota 20: Cada item da documentação deste Formulário deve ser enviado individualmente em formato PDF.

Tipo de Documento: FORMULÁRIO/REGISTRO	Código: FOR.SMS.041	Revisão: 12	Ref.: N/A
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS			

11. Orientação para solicitação de autorização de acesso às áreas produtivas e almoxarifados:

Para acesso às áreas produtivas e almoxarifados, é necessário a solicitação de autorização, conforme orientações a seguir:

a) Para acesso às áreas produtivas:

O fiscal do contrato ou responsável designado por Farmanguinhos para acompanhamento da Empresa, na fase de envio da documentação para o Núcleo de Cadastro, deverá encaminhar um e-mail separado com nome dos profissionais e descrição sucinta da atividade que será realizada nas áreas fabris da unidade e/ou a necessidade de acessos às áreas produtivas.

O título do e-mail deverá ser “Solicitação de acesso às áreas Produtivas”, com cópia para os seguintes destinatários:

- Vice-diretoria de Operações e Produção;
- Vice-diretoria de Gestão da Qualidade;
- Serviço de Boas Práticas de Documentação (sggintegracao.far@fiocruz.br);
- Segurança Patrimonial (segurancapatrimonial@fiocruz.br);
- Departamento de Saúde (saudetrabalhador.far@fiocruz.br); e
- Segurança do Trabalho (smsseguranca.far@fiocruz.br).

b) Para acesso às áreas de Almoxarifados:

O fiscal do contrato ou responsável designado por Farmanguinhos para acompanhamento da Empresa, na fase de envio da documentação para o Núcleo de Cadastro, deverá encaminhar um e-mail separado com nome dos profissionais e descrição sucinta da atividade que será realizada no(s) almoxarifado(s) e/ou a necessidade de acesso aos mesmos.

O título do e-mail deverá ser “Solicitação de acesso às áreas de Almoxarifado”, com cópia para os seguintes destinatários:

- Vice-diretoria de Gestão Institucional (Departamento de Logística);
- Vice-diretoria de Gestão da Qualidade;
- Serviço de Boas Práticas de Documentação (sggintegracao.far@fiocruz.br);
- Segurança Patrimonial (segurancapatrimonial@fiocruz.br);

Tipo de Documento: FORMULÁRIO/REGISTRO	Código: FOR.SMS.041	Revisão: 12	Ref.: N/A
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS			

- Departamento de Saúde (saudetrabalhador.far@fiocruz.br) e
- Segurança do Trabalho (smsseguranca.far@fiocruz.br).

ANEXO I

PLANO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA FAR PARCEIROS -VISITANTES

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz	 farmanguinhos Instituto de Tecnologia em Fármacos	EMPRESA:	PREENCHER AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS	
PLANO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA FAR PRESTADORES DE SERVIÇOS - VISITANTES - ANEXO I DO FORMULÁRIO FOR.SMS.041				
EM CASOS DE EMERGÊNCIA	AÇÃO		RETORNO DO FUNCIONÁRIO	
	1- ACIONAR O RAMAL: 5300 / 5400 / 5260		O FUNCIONÁRIO DEVERÁ RETORNAR AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE FAR, MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA RELATIVA AO ATENDIMENTO EXTERNO PARA FINALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO.	
	2- CASO POSSÍVEL SE DIRECIONAR AO SERVIÇO DE SAÚDE			
	3- RESPONSÁVEL IMEDIATO	NOME:		CONTATO:
	4- RESPONSÁVEL SUBSTITUTO	NOME:		CONTATO:
	5-A EMPRESA POSSUI PLANO DE SAÚDE?	() SIM () NÃO SE SIM, QUAL?		
	6-POSSUI COBERTURA NACIONAL?	() SIM () NÃO		
	7- EM CASO DE ATENDIMENTO EXTERNO, COMO DEVERÁ SER FEITA A REMOÇÃO?	() TÁXI COMERCIAL - VOUCHER		
		() CARRO DA EMPRESA		
		() AMBULÂNCIA - CONTRATO DE ÁREA PROTEGIDA		
() OUTROS QUAL?				
TODA REMOÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR UM REPRESENTANTE DA EMPRESA OU DA ÁREA				
NOTA: DEPENDENDO DA GRAVIDADE DO CASO, A ESCOLHA DO TRANSPORTE SERÁ REALIZADA PELO DGST.				

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
 Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
 Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
 Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

**Anexo IV - DECLARACAO DE CONHECIMENTO DE
INFORMACOES.pdf**

ANEXO IV
Declaração de Conhecimento de Informações

Processo 25387.000001/2024-73

Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação PR-e/FAR nº _____,

Data: _____

Assinatura e carimbo do representante da empresa licitante

Anexo V - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25387.000001/2024-73

2. Serviço Solicitado

Contratação de serviços especializada na prestação de serviços de inspeção, recarga, manutenção preventiva e corretiva e testes hidrostáticos das unidades extintoras portáteis e fixas e testes hidrostáticos das mangueiras de combate a incêndio.

3. Descrição da necessidade

Considerando a necessidade dos serviços de inspeção, recarga, manutenção preventiva e corretiva e testes hidrostáticos das unidades extintoras portáteis e fixas e testes hidrostáticos das mangueiras de combate a incêndio, Farmanguinhos pretende celebrar um novo Contrato em atendimento, principalmente, às certificações externas tais como: Anvisa, OMS, BPF, segurança, certificação e credenciamento pelo INMETRO, certificação e credenciamento pelo Corpo de Bombeiros Militar – CBM.

Certo é que, os serviços supramencionados são atividades de prevenção contra sinistro (incêndio), tratando-se de obrigatoriedade estabelecida pelas normas de segurança, visando: permitir a correta utilização dos extintores de incêndio dentro dos respectivos prazos de validade; dotar Farmanguinhos de extintores de incêndio adequados para serem utilizados em caso de sinistro; e, por fim, proteger a vida daqueles que labutam ou visitam a Fábrica e/ou seus anexos.

O objetivo dessa contratação é garantir a manutenção dos extintores portáteis, fixos e mangueiras de combate a incêndio, bem como seus testes hidrostáticos, visando manter o bom funcionamento do sistema de segurança de toda área externa e interna do campus do Instituto de Tecnologia em Fármacos, bem como manter a integridade física daqueles que labutam ou visitam a Fábrica e/ou seus anexos, assim como do patrimônio público, evitando os danos advindos de um eventual incêndio.

A contratação fundamenta-se na necessidade de manter regular o estado de conservação, manutenção, recarga periódica dos extintores e mangueiras de incêndio, em conformidade com as normas técnicas aplicadas.

Os extintores de incêndio, assim como as mangueiras, são partes essenciais do sistema de prevenção e combate a incêndio e, conforme determina a Norma Regulamentadora 23 Proteção Contra Incêndios, aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam do tema proteção e combate a incêndios, dispondo, dentre outros temas, que os extintores devem passar por recarga e manutenção de suas peças, assim como as mangueiras de combate a incêndio devem passar por testes hidrostáticos de forma periódica. Ressaltamos, ainda, que os prazos de garantia e manutenção dos extintores encontram-se a expirar, sendo certo que Farmanguinhos não possui contrato vigente para este fim. Portanto, reitera-se que a pretensa contratação tem por motivação manter as condições operacionais desses equipamentos de forma a garantir, por consequência, a segurança do patrimônio, dos servidores e de terceiros, bem como atender às normas legais de prevenção contra incêndio que é uma obrigatoriedade legal.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Segurança do Trabalho e Gestão Ambiental	Roberto Carlos Pereira Lopes

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de serviço comum de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Os serviços serão executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: segurança, certificação e credenciamento pelo INMETRO, certificação e credenciamento pelo Corpo de Bombeiros Militar – CBM.

Importante destacar que o item segurança é essencial, considerando que, como ocorre com todo cilindro submetido à pressão, os extintores de incêndio estão sujeitos a uma possível ruptura na carcaça, fato este que torna a manutenção periódica preponderante para a sua correta utilização e segurança do operador.

Outrossim, todas as instalações dos equipamentos de proteção contra incêndio devem ser permanentemente mantidas em rigoroso estado de conservação e funcionamento, sendo certo que a recarga e manutenção dos extintores só devem ser feitas por empresas certificadas e credenciadas pelo INMETRO, bem como pelo Corpo de Bombeiros Militar – CBM.

6. Levantamento de Mercado

Informamos que a pesquisa de mercado que foi realizada de acordo com as Instrução Normativas nº 65/2021 e suas atualizações.

As propostas apresentadas por fornecedores tem validade de 60 dias, caso no momento do Pregão estejam vencidas, será elaborada justificativa para aproveitamento dos preços, conforme Guia de Pesquisa de Preços e de Mercado instituído pela Unidade.

7. Descrição da solução como um todo

A implementação eficaz dos serviços de inspeção, recarga, manutenção preventiva e corretiva, bem como testes hidrostáticos para unidades extintoras portáteis e fixas, e testes hidrostáticos de mangueiras de combate a incêndio, envolve uma abordagem abrangente e bem-estruturada trazendo solução eficiente como um todo a seguir:

- **Planejamento Detalhado:**
 - Desenvolva um plano de serviço abrangente que inclua programação regular para inspeções, recargas, manutenções preventivas e corretivas, e testes hidrostáticos.

- Integre um sistema de gerenciamento de manutenção para rastreamento eficiente de todos os equipamentos e atividades.
- **Treinamento e Certificação:**
 - Garanta que a equipe responsável pelos serviços seja devidamente treinada e certificada para realizar todas as tarefas de maneira segura e eficaz.
 - Mantenha a equipe atualizada com as últimas regulamentações e tecnologias no setor de combate a incêndios.
- **Utilização de Equipamentos Adequados:**
 - Invista em equipamentos de inspeção e teste de alta qualidade para garantir resultados precisos e confiáveis.
 - Adote tecnologias avançadas, quando aplicável, para otimizar os processos e melhorar a eficiência.
- **Conformidade com Normas e Regulamentações:**
 - Certifique-se de que todos os serviços estão em conformidade com as normas locais e regulamentações específicas do setor.
 - Mantenha-se atualizado sobre quaisquer alterações nas normas e faça ajustes nos procedimentos conforme necessário.
- **Padronização de Procedimentos:**
 - Estabeleça procedimentos operacionais padrão (POPs) para cada tipo de serviço, garantindo consistência e qualidade em todas as operações.
 - Documente todas as etapas do processo, desde a chegada do equipamento até a conclusão do serviço.
- **Monitoramento Contínuo:**
 - Implemente um sistema de monitoramento contínuo para identificar rapidamente qualquer problema potencial ou desvio nos serviços programados.
 - Estabeleça protocolos de resposta a emergências para lidar com problemas imprevistos de maneira eficiente.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:**
 - Adote práticas sustentáveis na manipulação de agentes extintores e outros materiais, minimizando impactos ambientais.
 - Esteja ciente das regulamentações ambientais relacionadas à manipulação e descarte de produtos químicos.
- **Relacionamento com Clientes:**
 - Mantenha uma comunicação aberta com os clientes, fornecendo relatórios detalhados e transparentes sobre os serviços realizados.
 - Esteja disponível para responder a perguntas e fornecer orientações sobre melhores práticas de segurança contra incêndio.

Ao seguir essas diretrizes, Farmanguinhos pode garantir a eficiência, segurança e conformidade em todas as operações relacionadas ao combate a incêndios.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos extintores e mangueiras a serem disponibilizados constam descritos na tabela abaixo.

ITENS	TIPO DE EXINTOR	CAPACIDADE	QUANTIDADES (TOTAL DE EXTINTORES 590)
1	Água Pressurizada	10 L	101
2	Gás Carbônico	10 kg	1
3	Gás Carbônico	6 kg	251
4	Gás Carbônico	4 kg	6
5	Gás Carbônico	2 kg	5
6	Gás Carbônico	25 kg	4
7	Gás Carbônico (Sistema Fixo)	45 kg	6
8	Pó Químico Seco	12 kg	13
9	Pó Químico Seco	8 kg	2
10	Pó Químico Seco	6 kg	29
11	Pó Químico Seco	4 kg	2
12	Espuma Mecânica	9 L	37
13	Extintor de pó ABC	6 kg	79
14	Extintor de pó ABC	12 kg	50
15	Extintor de pó ABC INOX	12kg	4

MANGUEIRAS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TIPO 2, DIÂMETRO 2. ½, TAMANHO DE 15M	Unid	349		
	TIPO 2, DIÂMETRO 2. ½, TAMANHO DE 25M	UNID	4		
VALOR TOTAL *****					

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.000,00

A área requisitante estimou o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme inserido no Plano Anual de Contratações de 2024.

Salientamos que em virtude do lapso temporal da contratação, será necessário realizar pesquisa de mercado pela área de compras.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação relacionada não deve sofrer parcelamento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando a contratação do objeto pretendido, não se fará necessária qualquer contratação correlata e /ou interdependente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços existentes e foi definida através do plano anual de 2024 do Centro de Segurança do Trabalho e Gestão Ambiental - CSTGA.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços especializados de inspeção, recarga, manutenção preventiva e corretiva, além de testes hidrostáticos para unidades extintoras portáteis e fixas, e mangueiras de combate a incêndio, pode proporcionar diversos benefícios significativos para Farmanguinhos e instalações. Alguns desses benefícios incluem:

- **Conformidade Legal e Normativa:**
 - Assegurar que todas as unidades e sistemas estejam em conformidade com as regulamentações locais e normas de segurança contra incêndios.
- **Maximização da Eficiência Operacional:**
 - Manter as unidades extintoras e mangueiras em pleno funcionamento, garantindo sua prontidão para intervenção rápida em caso de incêndio.
- **Redução de Riscos e Danos:**
 - Minimizar o risco de falhas nos equipamentos, prevenindo danos à propriedade e, o mais importante, protegendo vidas humanas.
- **Aumento da Durabilidade dos Equipamentos:**
 - Prolongar a vida útil das unidades extintoras e mangueiras por meio de práticas regulares de manutenção e recarga.
- **Resposta Eficiente a Emergências:**
 - Garantir a funcionalidade imediata dos equipamentos de combate a incêndios em situações de emergência, contribuindo para a rápida contenção de incêndios.
- **Otimização de Custos a Longo Prazo:**
 - Evitar custos elevados associados à substituição de equipamentos danificados ou à realização de reparos emergenciais não programados.
- **Preservação do Meio Ambiente:**
 - Adotar práticas sustentáveis na manipulação de agentes extintores, minimizando impactos ambientais e cumprindo regulamentações relacionadas.
- **Transparência e Documentação Adequada:**

- Manter registros detalhados de todas as atividades realizadas, fornecendo documentação transparente para auditorias e inspeções regulatórias.
- **Aumento da Confiabilidade Operacional:**
 - Criar confiança na capacidade do sistema de combate a incêndios por meio de manutenções regulares e testes hidrostáticos.
- **Melhoria Contínua da Segurança:**
 - Promover uma cultura de segurança, enfatizando a importância dos procedimentos adequados e incentivando a conscientização sobre prevenção de incêndios.
- **Garantia de Qualidade e Consistência:**
 - Estabelecer padrões operacionais e procedimentos consistentes para garantir a qualidade dos serviços prestados.
- **Reputação e Confiabilidade da Marca:**
 - Reforçar a reputação da organização como responsável e comprometida com a segurança, o que pode ser valioso para clientes e parceiros.

Ao considerar esses benefícios, a contratação de serviços especializados para a manutenção de equipamentos de combate a incêndios é uma medida proativa que contribui significativamente para a segurança e continuidade das operações de uma organização.

14. Providências a serem Adotadas

O Centro de Segurança do Trabalho e Gestão Ambiental já dispõe de toda infraestrutura necessária para gerenciar a execução do serviço.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços especializados de inspeção, recarga, manutenção preventiva e corretiva, além dos testes hidrostáticos para unidades extintoras portáteis e fixas, e mangueiras de combate a incêndio, podem ter impactos ambientais, principalmente devido ao manuseio de agentes extintores e outros materiais. Aqui estão alguns possíveis impactos ambientais:

- **Descarte de Resíduos Químicos:**
 - A recarga e manutenção de extintores podem gerar resíduos químicos, como pós extintores ou agentes químicos usados. O descarte inadequado desses resíduos pode contaminar o solo e a água.
- **Emissões Atmosféricas:**
 - Durante a recarga e testes, podem ocorrer emissões atmosféricas de substâncias químicas presentes nos agentes extintores. Essas emissões devem ser monitoradas e controladas para evitar impactos na qualidade do ar.
- **Uso de Água nos Testes Hidrostáticos:**
 - Os testes hidrostáticos podem envolver o uso significativo de água. É essencial garantir que a água seja usada de maneira eficiente e que não haja impactos negativos nos recursos hídricos locais.
- **Consumo de Energia:**

- O uso de equipamentos para realizar os serviços consome energia. A busca por eficiência energética e a adoção de fontes de energia sustentáveis podem ajudar a mitigar esse impacto.
- **Emissões de Gases de Veículos:**
 - O transporte de equipamentos e equipe para o local de serviço pode gerar emissões de gases de veículos. A gestão eficiente da logística pode reduzir esse impacto.
- **Consumo de Recursos Naturais:**
 - A fabricação e manutenção de equipamentos podem exigir o consumo de recursos naturais, como metais, plásticos e outros materiais. A adoção de práticas de reciclagem e reutilização pode mitigar esse impacto.
- **Risco de Vazamentos durante Testes Hidrostáticos:**
 - Os testes hidrostáticos podem envolver pressurização de equipamentos. Se não realizados corretamente, há risco de vazamentos de agentes extintores ou água, afetando o meio ambiente local.
- **Poluição Sonora:**
 - Atividades de manutenção e testes podem gerar ruído, afetando a fauna local e causando desconforto para as comunidades vizinhas.

Para minimizar esses impactos ambientais, é crucial adotar práticas sustentáveis e seguir regulamentações ambientais. Isso pode incluir o uso responsável de recursos, a implementação de medidas de controle de poluição, o descarte adequado de resíduos e a busca contínua por tecnologias mais limpas e processos mais eficientes. A conformidade estrita com regulamentações ambientais e a adoção de boas práticas ambientais são fundamentais para mitigar os impactos ambientais desses serviços especializados.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A justificativa destaca a importância estratégica e operacional da manutenção regular e de serviços especializados para equipamentos de combate a incêndios. A prevenção e a preparação adequadas são fundamentais para enfrentar efetivamente os riscos associados a incêndios.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO CARLOS PEREIRA LOPES

Técnico em Saúde Pública



Assinou eletronicamente em 22/08/2024 às 15:22:30.

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 25387.000001/2024-73

CONTRATO**ADMINISTRATIVO Nº****____/2024, QUE FAZEM****ENTRE SI A FUNDAÇÃO****OSWALDO CRUZ -****FIOCRUZ, POR****INTERMÉDIO DO****INSTITUTO DE****TECNOLOGIA EM****FÁRMACOS****(FARMANGUINHOS), E A****_____.**

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e Decreto nº 11.228/22, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, por intermédio do Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos), com sede na Av. Comandante Guarany nº 447, Jacarepaguá, Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0049-80, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr. Jorge Souza Mendonça, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1213338, nomeado(a) pela Portaria 1.971, de 1º de agosto de 2017, expedida pelo Sr. Ministro de Estado da Saúde, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União, de 02 de agosto de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias nº 201/2017-PR e 760/2017-PR, expedidas pela Sra. Presidente da FIOCRUZ, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na Rua, CEP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25387.000001/2024-73 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção preventiva e manutenção corretiva das unidades extintoras portáteis, sobre rodas e fixas com fornecimento de peças e componentes. Bem como os testes hidrostáticos das mangueiras de combate a incêndio, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	SUBITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	VALOR ANUAL
1	Serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva das unidades extintoras portáteis e fixas e testes hidrostáticos das mangueiras de combate a incêndio	1.1	Peças (conforme tabela descrita no item 5.1.7 do Termo de referência	432107	
		1.2	Serviço de manutenção Nível 2 (conforme tabela descrita no item 5.3.1.25 doTermo de Referência)	3662	
		1.3	Serviço de manutenção Nível 3 (conforme tabela descrita no item 5.3.3.3 doTermo de Referência)	3662	
		1.4	Serviços de testes hidrostáticos em mangueira (conforme tabela descrita no item 5.5.1 do termo de Referência)	3662	
TOTAL GERAL (R\$)					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;

_____ (_____) referente às peças e componentes de reposição.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01(um) ano contado da data do orçamento estimado, em 04/09/2024.

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e desde que previamente solicitada pela CONTRATADA – pedido expresso deverá ser apresentado à Fiscalização do contrato em data anterior à anualidade a que se referir o reajuste, sob pena de abdicação tácita – os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja solicitado pela CONTRATADA quando da divulgação do índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do

objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.2. Não serão conhecidas as pretensões administrativas que não preencherem os pressupostos de admissibilidade de que tratam as Leis nº 14.133/21 e 9.784/99.
- 8.10.3. Caso o servidor responsável pela fiscalização do contrato se certifique que as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato estão desacompanhadas de atos indispensáveis à análise e decisão quanto ao pedido, de forma motivada, irá orientar o interessado quanto à necessidade de suprimento de eventuais falhas, suspendendo-se o prazo de decisão até o saneamento.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.11.1. Apliquem-se, no que couber, aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, o disposto nas subcláusulas anteriores, quanto às solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou

incorrekções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48](#), parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. 5 . Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116,

parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

OU

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na subcláusula imediatamente abaixo.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula imediatamente acima, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e

contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 25201/ 254446

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

17.1. A contratada comprovou a regularidade respectiva, conforme consulta ao SICAF

CADIN, e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Lista de Inidôneos do TCU; CNJ; CEIS; e CNEP) de _____, SEI nº _____ anexadas aos autos do Processo nº 25387.000001/2024-73.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano].

Jorge Souza Mendonça
Diretor
Instituto de Tecnologia em Fármacos

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Roberto do Carmo Alves, Prestador(a) de Serviço**, em 30/10/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4402648** e o código CRC **E5E5865A**.

Referência: Processo nº 25387.000001/2024-73

SEI nº 4402648

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2024
ANEXO III DO EDITAL

PROPOSTA PROFORMA

Processo nº: 25387.000001/2024-73

Pregão Eletrônico nº: 90112/2024-FAR

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____ UF: _____

CEP: _____

BAIRRO: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA BANCÁRIA: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV CATMAT	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	Manutenção PREVENTIVA Nível 2 (Conforme - subitem 5.3 ao 5.3.1.25 do Termo de Referência).	3662	
	2	Manutenção CORRETIVA Nível 3 (Conforme - Subitem 5.3.2 ao 5.3.3.3 do Termo de Referência).	3662	
	3	Testes Hidrostáticos em mangueiras (Conforme - Subitem 5.5.1 do Termo de Referência).	3662	
	4	Peças (Conforme Tabela descrita no item 5.1.7).	432107	
TOTAL GERAL (R\$)				

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: _____

Assinatura do representante legal e respectiva função na empresa